



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 562/94 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994

" AUTORIZA UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER ' PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE. "

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

03 - Secretaria de Administração Geral

37 - Departamento de Previdência Municipal do Serv. Público

03.08.031.2.04 - Atividades

4.2.7.0 - Concessão de Empréstimo R\$. 22.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral

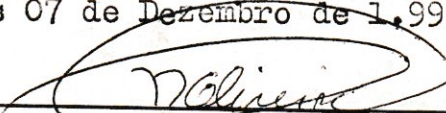
37 - Departamento de Previdência ao Serv. Público

15.82.492.2.02 - Atividades

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais. . . R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gab. da Prefeita aos 07 de Dezembro de 1.994.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal